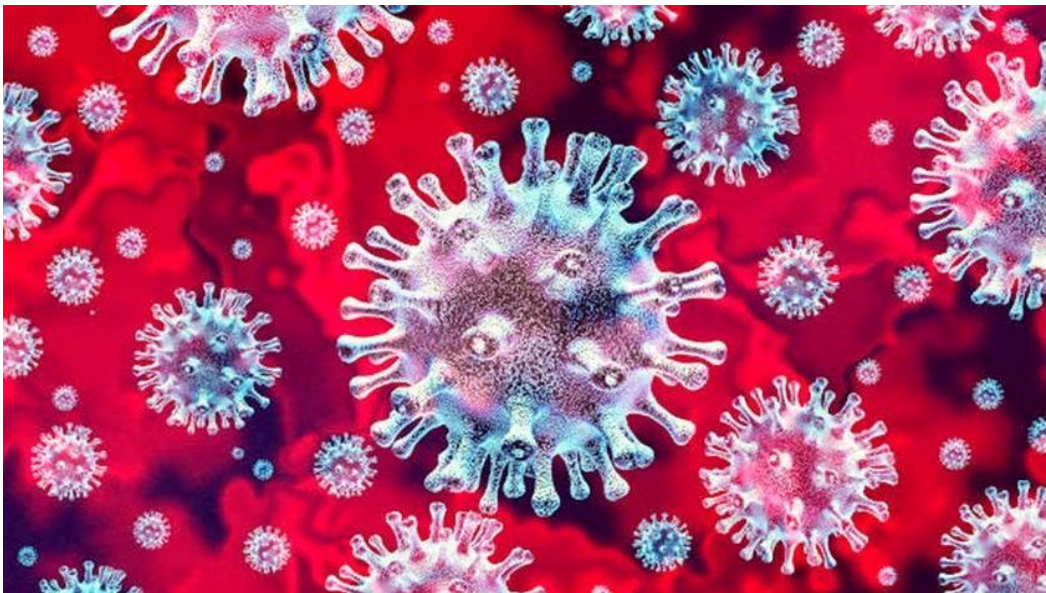




## PLANO DE CONTINGÊNCIA



Versão 1

setembro, 2020

## Índice

Índice.....	2
Introdução.....	3
Ponto 1 – Informações gerais sobre o COVID-19.....	4
Ponto 2 - Organização e funcionamento dos estabelecimentos de ensino.....	5
2.1. Regras Gerais.....	5
a) Horários de funcionamento .....	5
b) Acesso aos espaços escolares .....	6
c) Organização dos espaços escolares .....	7
d) Regras de higiene / limpeza dos espaços escolares.....	8
2.2. Medidas de manutenção da atividade escolar .....	9
a) Atividades letivas e formativas .....	9
b) Funcionamento dos Serviços.....	10
c) Cadeia de comando e controlo .....	10
Ponto III – Gestão de Casos Suspeitos - Plano de Contingência .....	11
3.1. Sala de isolamento .....	11
3.2. Elemento Responsável pelo Acompanhamento à sala de Isolamento .....	11
3.3. Atuação em caso de suspeita de contágio .....	11
a) Em contexto de sala de aula .....	11
b) Em contexto exterior à sala de aula.....	13
c) Adulto.....	14
d) Outros procedimentos .....	15
Ponto IV – Plano de Comunicação e Informação.....	16

## Introdução

Este documento pretende apresentar, de uma forma simplificada, informação sobre a COVID-19, bem como as medidas implementadas nas diferentes escolas do Agrupamento e que serão elementos de referência para atuação dos diferentes atores da comunidade educativa.

Pretende-se com o mesmo mitigar os riscos associados ao estado pandémico em que vivemos com a definição de estratégias de atuação para a prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2 no que respeita à gestão de casos, contactos e surtos de COVID-19 em contexto escolar.

As medidas apresentadas têm como base as orientações emanadas pelos órgãos competentes, nomeadamente DGS e Ministério da Educação.

Este documento deve ser entendido como um documento aberto em permanente construção pois as medidas aqui constantes poderão ser alteradas em função da evolução da situação epidemiológica, das orientações específicas que vierem a ser estabelecidas para os estabelecimentos de educação ou ensino e da avaliação das medidas que os órgãos do agrupamento farão em colaboração com as Associações de Pais.

O documento encontra-se dividido em 4 pontos:

Ponto I – Informações gerais sobre o COVID-19 – Elementos retirados dos documentos de referência sobre o COVID-19;

Ponto II - Organização e funcionamentos dos estabelecimentos de ensino. Neste capítulo estarão expostas todas as alterações e regras estabelecidas para o funcionamento dos diferentes estabelecimentos de ensino;

Ponto III – Gestão de Casos Suspeitos - Plano de Contingência onde se encontram definidos os procedimentos a adotar perante um caso suspeito ou confirmado de COVID-19;

Ponto IV – Plano de Comunicação e Informação – onde são definidos os canais de comunicação entre as escolas e os diferentes interlocutores de referência (Encarregados de Educação, Autoridade de Saúde Local).

Na construção deste documento estão a ser utilizados estratos dos textos orientadores enviados pela tutela.

## **Ponto 1 – Informações gerais sobre o COVID-19**

### **“1.1. O QUE É A COVID-19?**

*A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática). As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização. Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:*

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.*
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.*

*Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados. Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.*

### **1.2. QUAIS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO?**

*Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.*

*A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados. Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:*

- Distanciamento entre pessoas;*
- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;*
- Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras);*
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;*
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19:*
  - ✓ Febre maior ou igual a 38°C*
  - ✓ Tosse*
  - ✓ Cefaleias (dores de cabeça)*
  - ✓ Mialgias (dores musculares)*

- ✓ *Artralgias (dores nas articulações)*
- ✓ *Dificuldades respiratórias*

*Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.*

A seguir apresentamos um quadro, meramente indicativo; sobre a **diferença entre os sintomas da gripe comum e do covid 19.**

<b>Sintomas</b>	<b>Gripe Comum</b>	<b>Covid 19</b>
<i>Febre</i>	<i>&lt; 38°</i>	<i>&gt; 38°</i>
<i>Dor de cabeça</i>	<i>De menor Intensidade</i>	<i>Intensa</i>
<i>Cansaço</i>	<i>Moderada</i>	<i>Extremo</i>
<i>Dor de Garganta</i>	<i>Fortes</i>	<i>Leve</i>
<i>Tosse</i>	<i>De menor intensidade</i>	<i>Seca e contínua</i>
<i>Falta de Ar</i>	<i>Não existe</i>	<i>Frequente</i>

## **Ponto 2 - Organização e funcionamento dos estabelecimentos de ensino.**

Os estabelecimentos de educação ou ensino são locais de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com as medidas implementadas a nível comunitário.

Neste contexto, importa definir estratégias que permitam o ensino presencial, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, com condições de segurança e higiene nos diferentes estabelecimentos de educação ou ensino do agrupamento tendo em atenção a população escolar que cada um serve, as condições físicas e humanas neles existentes.

### **2.1. Regras Gerais.**

#### **a) Horários de funcionamento**

- É garantida no Pré-Escolar a componente de Apoio à Família nas condições a estabelecer entre cada Jardim de Infância e os respetivos Encarregados de Educação tendo em conta as condições existentes em cada Jardim de Infância;
- É garantida, no 1ºCiclo, a existência de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) tendo em conta os normativos legais e as condições de cada escola. Neste ano letivo

serão oferecidas as seguintes atividades: Inglês (só para o 1º e 2º ano), Expressão Musical; Expressão Plástica.

- Os estabelecimentos de ensino do agrupamento irão ter horários alargados permitindo desta forma o desfasamento dos horários de entrada e saída dos alunos (Quadro 1);

Quadro 1

	Manhã		AEC		Almoço		Tarde		AEC				
1º Ano	09:00	12:15	12:30	13:15	13:15	14:15	14:30	16:15	16:30	17:15			
2º Ano	08:50	11:50	12:00	12:45	12:45	13:45	14:00	16:00	16:15	17:00			
3º Ano	08:40	11:55			12:15	13:15	13:40	15:25	15:45	16:30	16:45	17:30	
4º Ano	08:30	11:45			12:00	13:00	13:15	15:30	15:45	16:30	16:45	17:30	
5º Ano	08:00	12:50							13:10	18:50			
6º Ano	08:00	12:50							13:10	18:50			
7º Ano	08:15	13:05	13:25	19:05									

S. Martinho

	Manhã		AEC		Almoço		Tarde		AEC		
1º/4º Ano	08:45	12:15			12:30	13:30	13:45	15:15/ 15:45	15:45	16:30	
2º/3º Ano	09:00	12:00	12:15	13:00	13:00	14:00	14:00	16:00	16:15	17:00	

S. Salvador

	Manhã		AEC		Almoço		Tarde		AEC		
1º/2º Ano	09:00	12:00	12:15	13:00	13:00	14:00	14:00	16:00	16:15	17:00	
3º/4º Ano	08:45	12:15			12:30	13:30	13:45	15:15/ 15:45	15:45	16:30	

- Na organização dos horários dos 2º e 3º Ciclos, as atividades letivas dos alunos, encontram-se preferencialmente distribuídas num dos turnos (manhã ou tarde);
- Os intervalos dos alunos serão mais curtos (duração 10 min);

**b) Acesso aos espaços escolares**

- O acesso a cada um dos estabelecimentos de ensino estará condicionado devendo todos os elementos da comunidade educativa cumprir escrupulosamente essas regras;
- Por regra, pessoas externas ao processo educativo só excepcionalmente podem entrar nos estabelecimentos de educação e, sempre, com autorização, de forma segura, com máscara, evitando o contacto com as crianças / alunos;
- A escola fornecerá três máscaras sociais/comunitárias (laváveis 25 vezes) aos alunos referidos anteriormente, pessoal docente e não docente;

- É obrigatório o uso de máscara pelos adultos e pelos alunos do 2º e 3º Ciclo, a não ser que o mesmo esteja impedido de o fazer por indicação médica (atestado médico);
- Nenhum aluno e/ou adulto poderá entrar na Escola sem usar máscara. No caso de não serem portadores das mesmas a escola fornecerá uma (descartável) sujeita a pagamento (primeira vez 50 cêntimos, aumentando de preço se os alunos forem reincidentes);
- Pessoas externas ao processo educativo (p. ex.: fornecedores) só excepcionalmente podem entrar no estabelecimento de educação e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando o contacto com as crianças/alunos.
- O atendimento aos Encarregados de Educação será feito de forma:
  - ✓ Presencial - com marcação prévia;
  - ✓ Não presencial - processo a acordar entre P.T.T. / DT e Encarregados de Educação;

### **c) Organização dos espaços escolares**

- Sempre que possível e a elaboração dos horários o permita a cada turma será ser atribuída uma sala;
- Na distribuição das salas deve ser realizada de modo a garantir, sempre que possível, o desfaseamento nas entradas e saídas incluindo intervalos;
- Serão definidos circuitos dentro da escola que deverão ser cumpridos pelos alunos;
- No caso da Escola Grão Vasco a distribuição dos alunos pelo edifício será a seguinte:
  - ✓ 5º e 6º Ano – Ala sul (corpo do edifício de frente para o portão principal) piso 1 e piso 2;
  - ✓ 9º Ano – Ala Sul piso 0;
  - ✓ 7º e 8º Ano – Ala norte (corpo do edifício lateral ao portão principal) piso 1 e 2, respetivamente 7ºAno e 8ºAno;
- Serão definidos espaços de recreio específicos para as turmas em função do ano de escolaridade e tendo em conta as especificidades de cada Estabelecimento de Ensino;
- Os Espaços atrás referidos deverão ser do conhecimento de todos.
- Na Escola Grão Vasco:
  - ✓ 5º e 6º Ano – Corredores em frente às salas, espaço frente à escola e bar dos alunos;
  - ✓ 7º e 8º Ano – Corredores em frente às salas, espaço frente e posterior ao corpo do edifício correspondente e salão de jogos;
  - ✓ 9º Ano – Zona posterior às salas de aula dos alunos;
- Os alunos durante o tempo letivo deverão manter-se na mesma mesa;
- Movimentação dos alunos na escola – a circulação pelo espaço escolar deverá ser feito pelo lado direito de acordo com a sinalização existente e deverá ser mantido o distanciamento social;
- Não haverá bar de alunos nas escolas onde ele existe – nessas escolas será disponibilizado um serviço de vending (máquina de venda). Os produtos colocados nas mesmas serão supervisionados pelos serviços do ASE do agrupamento e, para o seu uso, será utilizado o cartão do aluno em uso no agrupamento (do mesmo modo que utilizariam no bar);

- Sempre que possível os alunos deverão almoçar em casa (antes e depois dos turnos) de modo a cumprir o que se encontra definido pelas orientações da tutela (permanência dos alunos nas escolas durante o período estritamente necessário). O Agrupamento está a providenciar o fornecimento de refeições em sistema de “take away” de modo a aliviar a pressão sobre os refeitórios. Estão garantidas as refeições;
- Dadas as condições exigidas, os alunos não poderão utilizar os balneários (serão dadas orientações específicas pelos docentes de educação física na primeira aula);
- Serviços de papelaria – O acesso à papelaria estará condicionada e obedecerá a regras de forma a não haver concentração de pessoas. Serão definidos espaços temporais de atendimento por turmas.
- Acesso à Biblioteca – A Biblioteca terá acesso condicionada (lotação, requisição de livros, permanência,...). Será divulgado o respetivo regulamento;
- A ida ao WC será condicionado de modo a não haver uma concentração alunos nas mesmas. Haverá alguma flexibilidade por parte dos docentes durante o período letivo;
- No caso do Pré-Escolar e 1º Ciclo deverá ser feita a higienização das mãos (lavagem das mãos com água e sabão) após o intervalo e antes das refeições;
- No carregamento de cartões, onde existir, haverá duas modalidades de carregamento:
  - ✓ Presencial – para cada turma será definido um dia e o espaço temporal para o poderem fazer;
  - ✓ Não presencial – escola irá disponibilizar o serviço de pagamentos digitais – Maway (oportunamente enviaremos informação mais pormenorizada);
- A marcação senhas poderão ser feitas:
  - ✓ Presencial – No(s) quiosque(s);
  - ✓ Não presencial – A partir de casa (solicitamos que seja este o meio preferencial);

**d) Regras de higiene / limpeza dos espaços escolares**

- Colocação de produtos desinfetantes nas casas de banho, pisos, centro de recursos, secretaria, direção, gabinete do S.P.O., papelaria, salas de informática, reprografia, sala de professores, sala dos Diretores de Turma, cantina, bar / buffet, ginásios e sala de isolamento;
- Impor a obrigatoriedade de lavagem das mãos na cantina (controlado por funcionário), antes e depois do intervalo (nas escolas do 1º CEB e Pré-Escolar) sob a vigilância de um adulto, tendo em conta as condições existentes em cada estabelecimento de ensino;
- Colocar junto a todos os lavatórios da escola, cartazes com a demonstração da técnica de higienização das mãos;
- Limpar / desinfetar, permanentemente o corrimão das escadas, nos diversos pisos das escolas, bem como os puxadores de todas as portas;
- Cobertura dos teclados em uso, com película aderente;
- Arejar as salas de aula e todos os espaços fechados, abrindo as portas e janelas aproximadamente dois minutos. Nas salas de aula o arejamento deverá ser efetuado no final

de cada aula / interrupções. Nos restantes espaços o mesmo deverá ser promovido, pelo menos de hora a hora;

- Limpeza /desinfecção das casas de banho, após cada intervalo;
- Efetuar a limpeza / desinfecção da sala de isolamento após cada caso (com registo em impresso próprio colocado para o efeito na sala);
- Esvaziar os caixotes de lixo das salas de aula à hora do almoço e no final do dia;
- Colocar um Assistente Operacional (Auxiliar da Ação Educativa) nas casas de banho dos alunos, assegurando-se que os alunos lavem as mãos corretamente;
- Assegurar a limpeza / desinfecção dos brinquedos **(Pré-Escolar)**;
- Reposição de stocks de produtos de higiene com fornecedores alternativos já identificados;
- Manutenção de stocks de lenços de papel para venda na papelaria, em quantidade suficiente, por forma a fazer face às novas exigências, facilitando o seu acesso a toda a comunidade escolar;
- Reorganização de turnos;

## **2.2. Medidas de manutenção da atividade escolar**

### **a) Atividades letivas e formativas**

- O regime presencial será a regra em todos os estabelecimentos de ensino estando prevista a passagem para o regime misto e não presencial em situações muito excecionais e sempre de acordo com as orientações e aprovação das entidades competentes.
- As atividades a realizar no âmbito dos regimes misto e não presencial são efetuadas na própria escola para os alunos:
  - ✓ Beneficiários da Ação Social Escolar identificados pela escola;
  - ✓ Em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
  - ✓ Para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial.
- Os alunos que se encontrem impossibilitados de assistir às atividades letivas e formativas presenciais em contexto de grupo ou turma, devidamente comprovadas, terão direito à aplicação seguintes medidas educativas, durante o período em que estiverem impedidos:
  - ✓ Condições especiais de avaliação e de frequência escolar;
  - ✓ Apoio educativo individual à distância, através da utilização de meios informáticos de comunicação e ou outros que se achar mais adequados.
- A definição das medidas estarão dependente da avaliação do contexto educativo do aluno e do agregado familiar.
- Compete aos CPTT / Conselho de Turma a determinação das medidas de apoio educativo aplicáveis a cada aluno, as quais integram o plano de desenvolvimento das aprendizagens do mesmo;

- A implementação do plano de desenvolvimento referido anteriormente é coordenado pelo PTT / DT;

#### **b) Funcionamento dos Serviços**

- Em cada serviço do agrupamento deverão ser definidas as atividades prioritárias;
- Redução do número de horas de atendimento ao público;
- Atendimento ao público, preferencialmente, por telefone ou por email;
- Imposição de um limite de pessoas em atendimento / à espera de atendimento no interior dos serviços de atendimento ao público;
- No atendimento presencial cada serviço deverá realizar o registo da pessoa que é atendida (data, nome e contacto);
- Implementação de trabalho a partir de casa (caso seja necessário).

#### **c) Cadeia de comando e controlo**

A cadeia de Comando e Controlo define a liderança e coordenação. Tem autoridade para tomar decisões e atuar em conformidade a todos os níveis de intervenção e de acordo com as orientações das entidades competentes.

A seguir indicam-se as funções dos responsáveis de cada setor que, na ausência dos mesmos, deverão ser desempenhados pelos respetivos substitutos sob supervisão do Coordenador do Plano.

- A Direção da escola

Responsável pela implementação e coordenação do plano de contingência. Deverá assim:

- ✓ Garantir a normalidade, na medida do possível, das atividades letivas;
- ✓ O contato com a Autoridade de Saúde Local;
- ✓ A implementação das medidas que a Autoridade de Saúde Local vier a aconselhar;
- ✓ O contato com a Delegada Regional de Educação em caso de suspeito e validado;
- ✓ Definir medidas alternativas de fornecimento de refeições aos alunos carenciados, no caso de encerramento da cantina;
- ✓ Ordenar o fecho da escola, de acordo com as recomendações das entidades competentes.

- O Chefe dos Serviços Administrativos:

- ✓ Identifica as atividades prioritárias no seu setor e organiza o serviço em conformidade;
- ✓ Monitoriza as faltas ao serviço dos funcionários docentes e não docentes;

- Coordenador de Escola / Assistente Operacional Responsável:
  - ✓ Gere os recursos humanos do respetivo setor;
  - ✓ Assegura que os funcionários cumprem as medidas de higiene definidas no plano;
  - ✓ Assegura que os funcionários realizam o acompanhamento dos alunos, de forma correta, à sala de isolamento;
  - ✓ Mantém sempre informada a direção.

## **Ponto III – Gestão de Casos Suspeitos - Plano de Contingência**

### **3.1. Sala de isolamento**

Em cada estabelecimento de ensino deverá ser definida uma ou mais zona(s)/sala(s) de isolamento que deverá(ão) estar devidamente sinalizada(s).

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infectados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

A área ou sala de “isolamento” (gabinete ou sala) que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas anteriormente descritos e deverá estar devidamente identificada e comunicada a todo o estabelecimento de ensino.

### **3.2. Elemento Responsável pelo Acompanhamento à sala de Isolamento**

Em cada estabelecimento de ensino deverá ser definido o(s) elemento(s) responsável(eis) pelo acompanhamento dos alunos à zona de isolamento.

No caso da Educação Pré-Escolar será a assistente operacional da sala / assistente de apoio à família.

Esse elemento deverá ser do conhecimento de todos os elementos da comunidade;

### **3.3. Atuação em caso de suspeita de contágio**

#### **a) *Em contexto de sala de aula***

- Em caso de suspeita, a Educadora / Prof. Titular de Turma / Docente questiona o aluno, no sentido de averiguar se este sente algum dos sintomas relacionados com o COVID19. A febre é um sinal que faz parte da definição de caso suspeito de COVID-19. No entanto, importa considerar que a febre é um sinal inespecífico, que faz parte do quadro clínico de outras doenças. Durante o período de inverno, é comum crianças e jovens apresentarem quadros respiratórios decorrentes de outras doenças) (ver pág. 4 e 5);

- O Prof. Titular de Turma / Docente / a Assistente Operacional do piso contacta o elemento responsável (no caso do Pré-Escolar e 1º Ciclo o Coordenador de Estabelecimento);
- Contacto imediato com o Encarregado de Educação (Coordenador ou quem o substitua), de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O Encarregado de Educação deve dirigir-se ao Estabelecimento de Ensino, preferencialmente em veículo próprio;
- O aluno será colocado no corredor e aguarda pelo elemento **responsável** que o acompanhará à área de “isolamento” através de circuitos próprios, onde aguardará pelo Encarregado de Educação;
- No caso do Pré-Escolar a criança será acompanhada para a área de isolamento pela Assistente Operacional da sala ou Componente;
- Quem acompanha o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção (uso EPI).
- Na área de isolamento, o Encarregado de Educação contacta o **SNS 24 (808 24 24 24)**. **O Adulto que se encontra com a criança só pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do Encarregado de Educação;**
- Na sequência da triagem telefónica:
  - a) **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), segue-se o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19;
  - b) **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) o Encarregado de Educação deverá proceder de acordo com as orientações que lhe forem dadas.

**Nota 1:**

Se o Encarregado de Educação não contactar o SNS 24, o mesmo deve ser informado de que o deve fazer. Se depois de alertado para essa necessidade e, mesmo assim, se recusar a fazer o Coordenador de Estabelecimento ou quem o substituir deve informar a Autoridade de Saúde local (informação constante do referencial para as escolas pág. 6).

**Nota 2:**

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria dos Encarregados de Educação. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

- Caso se confirme caso suspeito de COVID-19 pela triagem da SNS 24, deve ser contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**;
- A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o Estabelecimento de Educação, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar indicando como proceder;

- Até à concretização do ponto anterior será criado um cordão sanitário na escola (ninguém entra nem ninguém sai da mesma sem a devida autorização);
- Os restantes alunos / crianças e Educador / Professor manter-se-ão na sala até receberem instruções do que fazer;
- O professor providencia a desinfeção da mesa do aluno e as suas mãos, recorrendo a produtos de desinfeção;
- Promove o arejamento imediato da sala;



Figura - Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

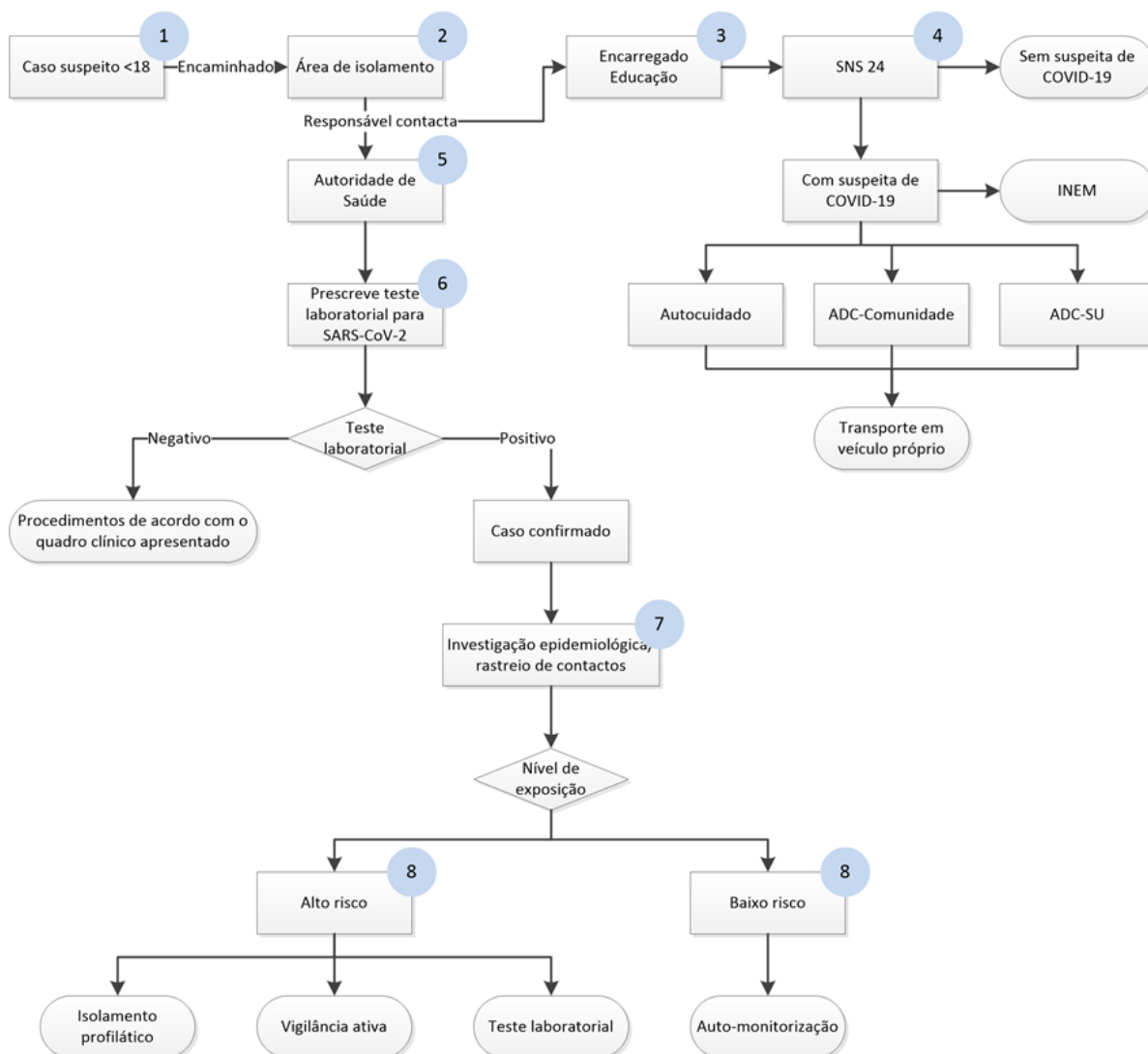
#### b) Em contexto exterior à sala de aula

- O aluno dirige-se ao funcionário mais próximo;
- O funcionário questiona o aluno, no sentido de averiguar se este sente algum dos sintomas relacionados com o COVID19;
- Em caso de suspeita, deverá colocar uma máscara e colocar outra ao aluno leva-o para a sala de isolamento e contacta o elemento responsável;
- Quem acompanha o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção.
- Contacto imediato com o **Encarregado de Educação** (Coordenador ou quem o substitua), de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O Encarregado de Educação deve dirigir-se ao Estabelecimento de Ensino, preferencialmente em veículo próprio;
- Seguem-se os procedimentos previstos para o caso de sala de aula.

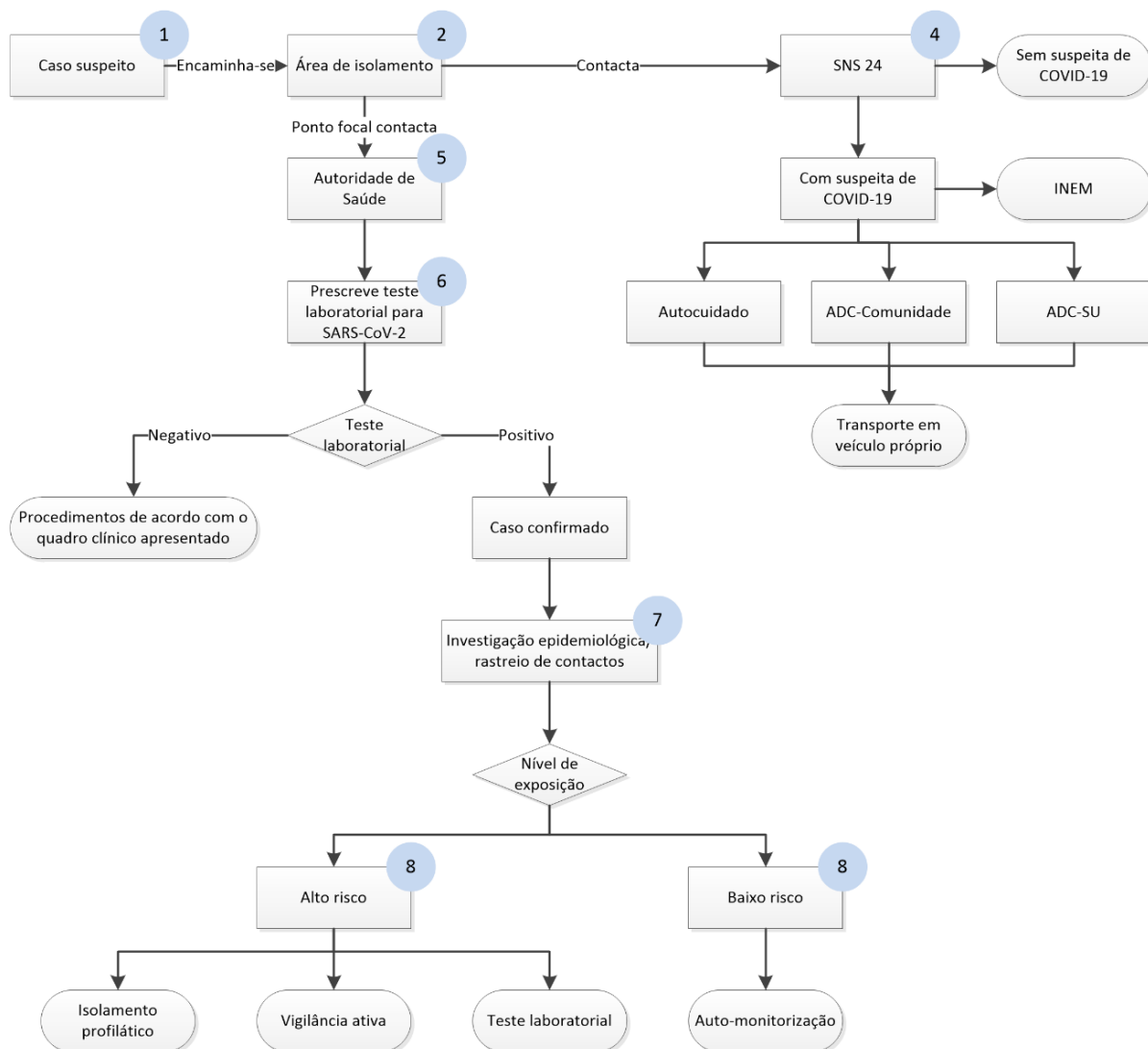
**c) Adulto**

- Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (**808 24 24 24**).

Fluxo de atuação perante caso suspeito de COVID-19 (retirado do documento Referencial para as escolas



*Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade*



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

#### d) Outros procedimentos

- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).
- No momento de isolamento da escola (espaço temporal compreendido entre o momento em que a triagem telefónica considera um caso suspeito e a indicação, por parte da Autoridade de Saúde Local das medidas a adotar pela escola após uma rápida avaliação da situação/risco) será acionada a equipa de comunicação da escola (composta por um docente e um elemento da associação de pais do respetivo estabelecimento de Ensino) que serão o

elo de ligação entre a Escola e os Encarregados de Educação informando-os e partilhando com regularidade o ponto de situação, as medidas adotar e recomendações para cada momento.

## Ponto IV – Plano de Comunicação e Informação

“A **comunicação** tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a **adoção de comportamentos de proteção** da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a **articulação** com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.”

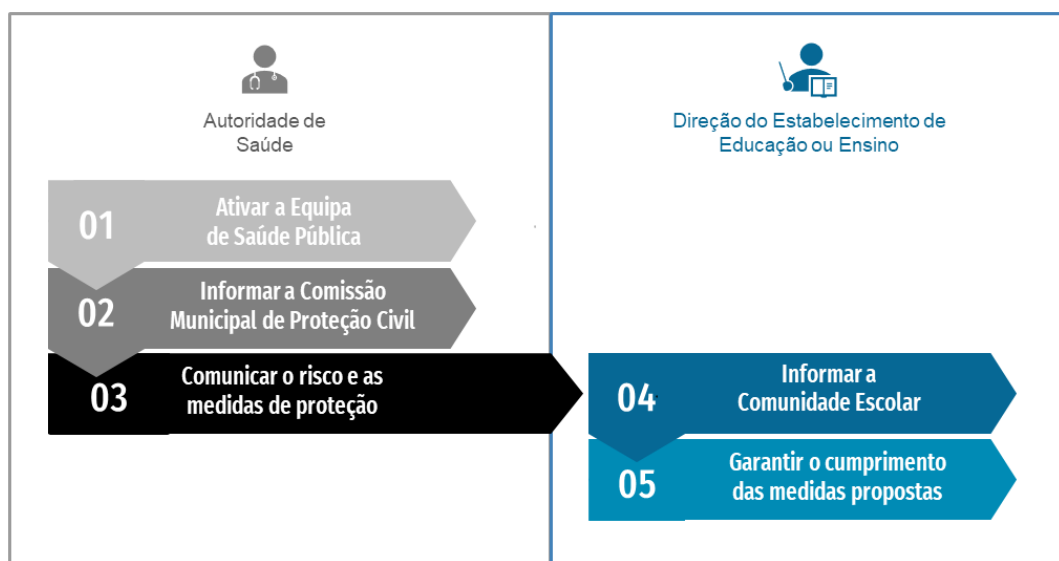


Figura - Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

- Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a **Comissão Municipal de Proteção Civil**, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.
- De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o **risco e as medidas de proteção individuais e coletivas** a adotar.

- Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino **informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas**. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.
- A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para **garantir o cumprimento das medidas** indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.
- O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

#### Sites e Materiais de consulta – Importantes

- [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt)
- [www.graovasco.net](http://www.graovasco.net)
- Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar